



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-600

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP

Aos 19 dias do mês de maio de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede na Av. Adolfo Araújo Borges, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade **4.683.330-70** SSP/BA e CPF (MF) nº **502.411.095-15**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e maquinas do Município de Presidente Tancredo Neves, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:

1. **ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS - ME**, com sede na Rua 2 de Julho, S/n, centro, Gandu – Ba, CEP: 45.450-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Aryonilson Pereira dos Santos** identidade nº. 0157001865 SSP/BA, CPF nº. **196.266.735.91**, CNPJ **13.666.813/0001-67**.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Presidente Tancredo Neves e que a este termo integram, como se transcritas, conforme Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Aryonilson



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-660

1.	PNEUS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO	UND	40	R\$ 944,00	R\$ 37.760,00
2.	PNEUS 215/75 R17.5 RADIAL LISO	UND	70	R\$ 880,00	R\$ 61.600,00
6.	PNEUS 175/70 R14 . ÍNDICE DE CARGA: 84 (500 Kg).ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H).	UND	120	R\$ 303,00	R\$ 36.360,00
7.	Pneu 750x16 com 10 lonas comum liso	UND	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
8.	Pneu 750x16 com 10 lonas comum borrachudo	UND	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
11.	PNEUS 205/55 R16. ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 Kg). ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240 Km/h).	Unid.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
12.	PNEUS 205/75 R16. ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 Kg).ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 Km/h).	UND	40	R\$ 694,80	R\$ 27.792,00
13.	RODA 10 FUIROS ARO 1000-20	Und	12	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
14.	RODA 6 FUIROS ARO 215-75-17	Und	12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
15.	RODA 6 FUIROS ARO 750-16	Und	12	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
19.	Pneus 1000/20 com câmara, comum, borrachudo	UND	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
20.	Pneus 1000/20 com câmara, comum, Liso	UND	50	R\$ 1.340,00	R\$ 67.000,00
21.	Pneus 1000/20 com câmara, radial, borrachudo	UND	30	R\$ 2.130,00	R\$ 63.900,00
24.	CAMARA 1400-24	UND	30	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
25.	CAMARA 750-16	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
27.	CAMARA DE AR 12.5/80-18		15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
28.	CAMARA DE AR 17.5-25	UND	15	R\$ 312,00	R\$ 4.680,00
29.	PROTETOR 1000-20	UND	100	R\$ 50,40	R\$ 5.040,00

Assinado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

31.	PROTETOR 750-16	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
35.	BATERIA 100 AH	UNID.	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
36.	BATERIA 70 AH	UNID.	40	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
37.	BATERIA 60 AH	UNID.	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
39.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMINHONETES)	SV	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
40.	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMINHONETES)	SV	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
41.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	SV	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
42.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)	SV	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
43.	Reforma de PNEUS 1400/24.	UND	25	R\$ 1.690,00	R\$ 42.250,00
44.	Reforma de PNEUS 1000/20.	UND	25	R\$ 725,00	R\$ 18.125,00
45.	Reforma de PNEUS 215/75/17,5	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 752.367,00

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (75) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(o) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Presidente Tancredo Neves nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013 a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Presidente Tancredo Neves.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (75) 3540-1625. CEP. 45416-000

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

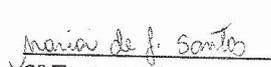
Presidente Tancredo Neves, 19 de maio de 2020


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antonio dos Santos Mendes
Contratante


ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS - ME
Representante legal: **Aryonilson Pereira dos Santos**
CI: 0157001865 SSP/BA


1ª Testemunha


2ª Testemunha



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP

Aos 19 dias do mês de maio de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede na Av. Adolfo Araújo Borges, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade **4.683.330-70** SSP/BA e CPF (MF) nº **502.411.095-15**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas do Município de Presidente Tancredo Neves, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:

1. **AZUOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na rua Manoel Libano da Silva, s/n, centro, Gandu - Ba, Cep: 45.416-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Rodrigo Martins de Souza identidade nº. 0701783567 SSP/BA, CPF nº. 003.630.035-76, CNPJ **13.488.108/0001-17**.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Presidente Tancredo Neves e que a este termo integram, como se transcritas, conforme Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	---------------------------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 5/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.	PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO C/16 LONAS.ÍNDICE DE CARGA: 149/146 (3.250 Kg / 3.000 Kg) .ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 km/h)	UND	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
4.	PNEUS 175/70 R13 (SIMILAR A DURA PLUS). Peso suportado 475kg	UND	50	R\$ 226,80	R\$ 11.340,00
5.	PNEUS 175/70 R13. ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG). ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H).	UND	50	R\$ 238,80	R\$ 11.940,00
9.	PNEUS 185/65 R14. ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 Kg).ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H).	UND	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
10.	PNEUS 195/60 R15. ÍNDICE DE CARGA: 88 (560 Kg). ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240 Km/h)	Unid.	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
16.	PNEUS 1400/24.	UND	40	R\$ 2.950,00	R\$ 118.000,00
17.	PNEUS 12.5/80-18.	UND	10	R\$ 1.740,00	R\$ 17.400,00
18.	PNEUS 17.5-25 C/16 LONAS. 580 L Retro 4x2, 580 L 4x4	UND	10	R\$ 4.885,20	R\$ 48.852,00
22.	Pneus 1000/20 com câmara, radial, Liso	UND	15	R\$ 1.939,20	R\$ 29.088,00
23.	PNEUS 295/80 R 22,5 sem câmara, liso. radial	UND	30	R\$ 2.047,20	R\$ 61.416,00
26.	CAMARA DE 1000-20	UND	100	R\$ 124,80	R\$ 12.480,00
30.	PROTETOR 1400-24	UND	18	R\$ 94,80	R\$ 1.706,40
32.	PROTETOR ARO 12.5/80 -18	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
33.	PROTETOR ARO 17.5-25	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
34.	BATERIA 150 AH	UNID.	50	R\$ 922,80	R\$ 46.140,00
38.	BATERIA 45 AH	UNID.	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
TOTAL					R\$ 493.162,40

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Presidente Tancredo Neves nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013 a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Presidente Tancredo Neves.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tomarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

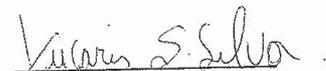
As partes elegem o Foro da Cidade do Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

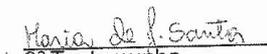
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Presidente Tancredo Neves, 19 de maio de 2020


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Antonio dos Santos Mendes
Contratante


AZUOS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Representante legal: **Rodrigo Martins de Souza**
CI: 0701783567 SSP/BA


1ª Testemunha


2ª Testemunha



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP

No dia 19 de maio de 2020, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora de RG nº **7.923.059-81** SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº **010.737.565-64**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **FRANCISO XAVIER JUNIOR - ME**, localizado Travessa Joaquim Lobo 2 nº 161-D, centro, Jequié – Ba, cep. 45.204-074, inscrito no CNPJ sob o nº **32.419.490/001-51**, representado pelo Senhor **Francisco Xavier Junior** conforme quadro abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	UNID	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO AZ/PT	UNID	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
4	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO	UNID	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
5	APAGADOR SIMPLES	UNID	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
6	APONTADOR SIMPLES C/24	CX	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
7	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UNID	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNID	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
9	BALÕES COLORIDOS C/50	PC	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
10	BALÕES LISOS C/50	PC	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
11	BALÕES METALIZADOS C/50	PC	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12	BARBANTE 200 mts	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
13	EMBORRACHADO C/ GLITER	UNID	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	EMBORRACHADO CORES VARIADAS	UNID	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
15	EMBORRACHADO ESTAMPADO	UNID	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
16	PASTA AZ ESTREITA C/20	CX	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
17	PASTA AZ LARGA C/20	CX	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
18	PASTA CATALOGO 50F	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
19	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO	UNID	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
20	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 20MM	UNID	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
21	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 30MM	UNID	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
22	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 40MM	UNID	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
23	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 55MM	UNID	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
24	PASTA PLASTICA C/ TRILHO	UNID	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
25	PASTA SANFONADA A4 12DV	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26	PASTA SANFONADA A4 31DV	UNID	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
27	PASTA SUSPENSÁ C/50	CX	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
28	REGUA 30CM	UNID	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
29	REGUA 50CM	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
30	STENCIL COLORIDO	UND	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
31	STENCIL ROXO	UND	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
32	TNT - CORES VARIADAS C/50MTS	RL	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
33	TNT MOTIVO JUNINO C/50MTS	RL	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
TOTAL					R\$ 106.000,00

LOTE II

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
-----	-----------	-----	--------	----------	-----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UNID	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
2	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UNID	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
3	BORRACHA BICOLOR C/40	CX	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
4	BORRACHA BRANCA C/40	UND	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
5	BORRACHA PONTEIRA C/50	UND	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
6	CADERNO 06X1 72FLS	UNID	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
7	CADERNO 10X1 200FLS	UNID	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
8	CADERNO 12X1 240FLS	UNID	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
9	CADERNO 15X1 300FLS	UNID	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
10	CADERNO 20X1 400FLS	UNID	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	CADERNO BROCHURA 1/4 48F	UND	7200	R\$ 1,50	R\$ 10.800,00
12	CADERNO BROCHURA 1/4 96F	UND	3600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00
13	CADERNO BROCHURA 96F CAPA DURA	UNID	3600	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
14	CADERNO DE DESENHO 48F PEQUENO	UNID	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
15	CADERNO DE DESENHO 96F GRANDE	UNID	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
16	CADERNO ESPIRAL 1/4 48F	UND	7200	R\$ 1,80	R\$ 12.960,00
17	CADERNO ESPIRAL 1/4 96F	UND	3600	R\$ 3,30	R\$ 11.880,00
18	CANETA CORRETIVA 4ML	UNID	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
19	CANETA ESF. SEXTAVADA C/ FURO LATERAL C/50 AZUL	CX	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
20	CANETA ESF. SEXTAVADA C/ FURO LATERAL C/50 PRETA	CX	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
21	CANETA ESF. SEXTAVADA C/ FURO LATERAL C/50 VERDE	CX	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22	CANETA ESF. SEXTAVADA C/ FURO LATERAL C/50 VERMELHA	CX	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
23	CANETA MARCA CD C/12	CX	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
24	CANETA MARCA TEXTO C/12	CX	80	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
25	CANETA RETROPROJETOR C/12	CX	20	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
26	CARIMBO DATADOR	UNID	5	R\$ 22,80	R\$ 114,00
27	CARIMBO NUMERADOR	UNID	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
28	CARTOLINA DUPLA FACE	UNID	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
29	CARTOLINA GUACHADA	UNID	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
30	CARTOLINA LAMINADA	UNID	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
31	CARTOLINA SIMPLES	UNID	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
32	GIZ DE CERA	CX	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
33	GIZ ESCOLAR 50X64 BRANCO (CAIXA COM 64 UNIDADES)	CX	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
34	GIZ ESCOLAR 50X64 COLORIDO (CAIXA COM 64 UNIDADES)	CX	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
35	HIDROCOR C/12 NACIONAL	EST	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
36	LAPIS DE COR GRANDE	CX	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
37	LAPIS DE COR PEQUENO	CX	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
38	LAPIS GRAFITE C/144	CX	200	R\$ 41,76	R\$ 8.352,00
39	MASSA DE MODELAR C/06	CX	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
40	PAPEL CAMURÇA	UNID	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
41	PAPEL CELOFANE	UNID	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
42	PAPEL CREPON	UNID	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
43	PAPEL PAUTADO C/400F	PC	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
44	PLASTICO CONTACT 10mt	RL	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
45	BLOCO DE NOTAS 38X51	PC	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
46	BLOCO DE NOTAS 76X76	PC	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

47	PAPEL CREPON METALIZADO	UNID	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
48		UNID	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
49	PAPEL LAMINADO	UNID	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
50	PAPEL LUSTRE	UNID	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
51	PAPEL MADEIRA BRANCO	RL	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
52	PAPEL MADEIRA PARDO	RL	70	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
53	PAPEL MICROONDULADO	FLS	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
54	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS	RESMA	7000	R\$ 27,30	R\$ 191.100,00
55	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS COLORIDO	RESMA	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
56	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS RECICLADO	RESMA	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
57	PAPEL OFICIO A9 C/500FLS	RESMA	1200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
58	PAPEL SEDA	UNID	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
59	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UNID	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
60	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UNID	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
61	QUADRO BRANCO 120X150	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
62	QUADRO BRANCO 120X200	UNID	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
63	QUADRO DE AVISO 120X150	UNID	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
64	QUADRO DE AVISO 120X200	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 475.000,00

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	COLA BRANCA 1000G	UNID	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
2	COLA BRANCA 40G	UNID	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
3	COLA BRANCA 500G	UNID	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
4	COLA BRANCA 90G	UNID	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
5	COLA COLORIDA	UNID	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
6	COLA GLITER	UNID	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7	COLA ISOPOR 40G	UNID	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
8	COLA ISOPOR 90G	UNID	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
9	FITA ADESIVA LARGA 45X50	UNID	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
10	FITA CREPE 19X30	UNID	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
11	FITA DUPLA FACE 09X30	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
12	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
13	FITA DUPLA FACE 16X30	UNID	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
14	FITA DUREX 12X40	UNID	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
15	ISOPOR 10MM	UNID	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
16	ISOPOR 20MM	UNID	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
17	ISOPOR 30MM	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
18	ISOPOR 40MM	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
19	ISOPOR 50MM	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
20	PINCEL ATOMICO C/12	CX	500	R\$ 21,96	R\$ 10.980,00
21	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/12	CX	500	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00
22	PINCEL ESCOLAR Nº 02	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
23	PINCEL ESCOLAR Nº 04	UNID	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
24	PINCEL ESCOLAR Nº 06	UNID	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
25	PINCEL ESCOLAR Nº 08	UNID	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
26	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UNID	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
27	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UNID	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
28	PINCEL ESCOLAR Nº 14	UNID	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
29	PINCEL ESCOLAR Nº 16	UNID	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
30	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO CORES	UNID	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
31	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UNID	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
32	TESOURA GRANDE	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
33	TESOURA MEDIA	UNID	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
34	TINTA GUACHE 15ML C/12	CX	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
35	TINTA GUACHE 250ML	UNID	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
36	TINTA P/ CARIMBO	UNID	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

37	TINTA P/ PINCEL ATOMICO	UNID	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
38	TINTA PARA TECIDO 250ML CORES	UNID	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
39	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES	UNID	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
40	BOBINA DE FAX 216X30M	UNID	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
41	CALCULADORA ELETRONICA 08DG	UNID	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
42	CALCULADORA ELETRONICA 12DG	UNID	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
43	MÍDIA DE CD-R	UNID	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
44	MÍDIA DE CD-RW	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
45	CLIPS 2/0 CX PEQUENA	CX	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00
46	CLIPS 3/0 CX PEQUENA	CX	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00
47	CLIPS 4/0 CX PEQUENA	CX	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
48	CLIPS 6/0 CX PEQUENA	CX	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
49	CLIPS 8/0 CX PEQUENA	CX	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
50	COLCHETE Nº 08	CX	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
51	COLCHETE Nº 10	CX	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
52	COLCHETE Nº 12	CX	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
53	COLCHETE Nº 14	CX	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
54	ENVELOPE SACO BRANCO 16X23	UNID	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
55	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28	UNID	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
56	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	UNID	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
57	ENVELOPE SACO BRANCO 25X35	UNID	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
58	ENVELOPE SACO KRAFT 16X23	UNID	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
59	ENVELOPE SACO KRAFT 20X28	UNID	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
60	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32	UNID	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
61	ENVELOPE SACO KRAFT 25X35	UNID	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
62	ENVELOPE SACO AMARELO 16X23	UNID	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

63	ENVELOPE SACO AMARELO 20X28	UNID	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
64	ENVELOPE SACO AMARELO 22X32	UNID	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
65	ENVELOPE SACO AMARELO 25X35	UNID	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	UNID	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	UNID	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	UNID	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	UNID	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
70	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UNID	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
71	FORM. CONTRA CHEQUES 2 VIAS	CX	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
72	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 20F	UNID	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
73	GRAMPEADOR MEDIO PARA 40F	UNID	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
74	GRAMPEADOR MEDIO PARA 30F	UNID	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
75	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100F	UNID	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
76	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA 240F	UNID	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
77	GRAMPO 23/13 C/1000	CX	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
78	GRAMPO 26/6	CX	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
79	GRAMPO 23/13 C/1000	CX	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
80	LIVRO ATA 100F	UNID	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
81	LIVRO ATA 200F	UNID	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
82	LIVRO ATA 50F	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
83	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS	UNID	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
84	LIVRO DE PROTOCOLO	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
85	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - CORES VARIADAS	UNID	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
86	PEN DRIVE 8GB	UNID	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

87	PEN DRIVE 16GB	UNID	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
88	PEN DRIVE 32GB	UNID	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
89	PERCEVEJOS	CX	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
90	PERFURADOR MEDIO 20F	UNID	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
91	PERFURADOR MEDIO 40F	UNID	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
92	PERFURADOR GRANDE 100F	UNID	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
93	PRANCHETA EUCATEX	UNID	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 149.900,00

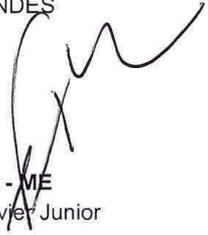
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP - REPUBLICAÇÃO e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 19 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME
Representante legal: Francisco Xavier Junior
CI: 7.923.059-81 SSP/BA
CPF: 010.737.565-64
Instrumento de outorga de poderes: contrato social